



TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Dezembro/2018

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO / CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**
PREGÃO Nº 02/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/ Campus Santa Maria da Boa Vista e demais campi desta Instituição, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Segue, abaixo, quadro contendo as descrições detalhadas dos itens:**

Item	Descrição
01	POLTRONA HOSPITALAR, base construída em tubo de aço 50x30x1,5 mm, revestida de material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construída em tubo de aço 25 x 25 x 1,5mm dividido em três partes assento, encosto e apoio para as pernas. Estofado anatômico construído em espuma D-33 com revestimento em courvim (cores a combinar). Tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática a pó com resina epoxi-poliester e polimerizado em estufa, com alta resistência química e mecânica. Totalmente reclinável permitindo diversas posições através de pistões a gás. Movimento de dorso e pés independentes. Pés com rodízios giratórios de 100 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade 150 Kg. Dimensões externas mínimas: 1,87 x 0,75 x 0,50. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
02	MESA AUXILIAR TIPO MAYO, dimensões aproximadas: A 900mm a 1300mm + Bandeja 520mm x 350mm. Estrutura em tubo redondo de aço inox com diâmetros de 7/8" o tubo superior e 1" o tubo inferior. Pés em alumínio em liga Al 6063 têmpera 5 com acabamento superficial anodizado ajuste de regulagem de altura através de manípulo. Bandeja em aço inox com capacidade de carga de 8 Kg. Base em nylon 6 injetado sob pressão com sistema antiqueda. Com sistema que limita a rotação do tampo superior em no máximo 180°, para evitar queda. 04 Rodízios de 75mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão com banda de rodagem em poliuretano, resistentes a hipoclorito de sódio, sendo 2 com trava de fácil acionamento e 2 sem trava. Acabamento Aço inox polido. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
03	CARRINHO AUXILIAR com grade de proteção – Dimensões aproximadas: A 1000mm x L 610mm x P 410mm. Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em tubos redondos de ¾" de diâmetro em aço inox escovado. 03 Bandejas em aço inox escovadas, com dobradiças rebatidas, com grades de proteção em toda a volta. Puxadores em aço inox escovados nos dois lados do carro. Chapa inox com espessura de 1mm, com dobradiças rebatidas, de fácil assepsia sem causar ferimentos nos usuários. 04 Rodízios de 75mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano, resistentes a

lpmv

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	hipoclorito de sódio, sendo 2 com trava de fácil acionamento e 2 sem trava. Acabamento em aço inox escovado. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
04	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX – Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em tubo redondo de aço inox, com diâmetros mínimo de 17 mm o tubo superior e 1" o tubo inferior. Pés em alumínio com acabamento superficial anodizado. Ajuste de regulagem de altura através de manípulo, com 04 ganchos em nylon 6 injetado, com capacidade de 4Kg, sendo 1Kg por gancho. Base em nylon 6 injetado sob pressão com sistema ant queda. 05 Rodízios de 52mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 e banda de rodagem em poliamida, sendo 3 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento. Acabamento em aço inox polido. Dimensões Aproximadas: base com diâmetro de 550mm, gancheira com diâmetro de 235mm, Regulagem de altura de 1250 a 1850mm. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
05	SUPORTE PARA PÉRFURO CORTANTE de 13 litros – com kit completo de fixação. Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Medidas aproximadas: A 50 x L 295 x P 275mm. Fabricado em Chapa inox com espessura de 1mm, com dobras rebatidas. Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster. Na cor Cinza Claro ou Branca. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
06	CARRINHO DE EMERGÊNCIA, dimensões aproximadas: A 1150mm x L 570mm x P 520mm. Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6m. Bandejas fixas em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1,5mm, puxadores laterais em tubo de aço dobrado, capacidade de carga de 30 Kg por bandeja. 3 Gavetas em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm, com capacidade de carga de 15 Kg por gaveta, puxador em nylon 6 injetado sob pressão, com lacre único; com corrediça com 400mm de profundidade, sendo uma gaveta com 2 divisórias, uma gaveta com no mínimo 30 divisórias, uma gaveta com no mínimo 9 divisórias. Compartimento inferior com tampa escamoteável 90º em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm com puxador em nylon 6 injetado. Suporte de oxigênio em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm com velcro para fixação do cilindro. Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm. Suporte de soro em alumínio com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, com ganchos em nylon 6. Tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha de tomadas com capacidade de 4A com 4 pontos, 2P + T, com cabo de 3m, em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1mm, com interruptor e com filtro de linha. Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano , 2 com trava e 2 sem trava. Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster, cor à ser definida. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
07	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO para transporte de pacientes em ambulância. Monitor Fisiológico Multiparamétrico que deve apresentar os seguintes parâmetros pré-configurados: ECG, Respiração, Temperatura, Pressão Não Invasiva, Oximetria de Pulso (SpO2) e Capnografia (ETCO2), com seus respectivos cabos para perfeito funcionamento do equipamento com tela de cristal líquido colorida com no mínimo 10 polegadas (diagonal) e resolução mínima de 640 x 480 pixels. Possuir bateria interna que suporta no mínimo 70 minutos, alimentação com Voltagem de 100 a 240 VCA (automática) com frequência: 50/60 Hz, Peso máximo com bateria: ate 5 Kg, acesso a todas as funções através de botões para navegação. A dissipação de calor deve ser por convecção ou por ventoinhas/ventiladores. ECG- Pré-amplificador de ECG flutuante, monitorização de ECG de no mínimo 3 (três) canais simultâneos, sensibilidade de N/2 (5 mm/mV), N (10 mm/mV) e 2N (20 mm/mV), velocidade de traçado de 12,5, 25 e 50 mm/s, detecção de QRS para software para aumento na confiabilidade dos alarmes e frequência cardíaca de pelo menos 30 a 250 bpm. e proteção para descarga de desfibrilador. RESPIRACAO – Pré-amplificador de respiração flutuante com ganho automático, apresentação da curva de respiração (impedância transtorácica) e do cardiorespirograma e indicação digital de frequência respiratória, na faixa de 1 a 155.



	<p>TEMPERATURA – Faixa de leitura mínima de 0 a 45oC. Deve acompanhar sensor cutâneo e ter a possibilidade de utilização de sensor esofágico. PRESSAO ARTERIAL NAO INVASIVA - Indicação numérica das pressões Sistólica, Media e Diastólica. Indicação sonora e visual de erros de operação ou problemas técnicos. Medição automática com programação de intervalo de 02 a 120 minutos ou Medição manual por tecla dedicada. Modo STAT para monitoração continua das pressões durante um intervalo de 05 minutos. Interrupção imediata do processo de medição por tecla dedicada. Pacientes: adulto, pediátricos e neonatais. Manguitos intercambiáveis (manguitos de vários tamanhos). SPO2 – Indicação numérica dos valores de saturação e pulso, apresentação da onda de pletismografia, indicação na tela de mensagens de sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa. Sensor de dedo fabricado em plástico de alta resistência apropriado para a utilização em pacientes adultos, limites de alarme máximo e mínimo ajustáveis para SpO2 e Pulso; não requer calibração, pelo usuário. Especificações Técnicas aproximadas; Frequência de Pulso: 25 – 300 bpm e SpO2 (Saturação de Oxigênio): 1 – 100 %. CAPNOGRAFIA - Indicação Numérica do CO2 expirado final e da frequência respiratória; Apresentação da curva de capnografia em tempo real. Acessórios: 04 unidades de sensor/cabo de oximetria; 08 cabos completos de PNI, na quantidade de: 04 unidades adulto, 02 unidades pediátricas e 02 unidades para pacientes obesos; 03 unidades de cabo/sensor de eletrocardiograma; 02 unidades de cabo/sensor de temperatura, sendo 01 superficial e 01 esofágico-retal. O equipamento deve estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromedico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2., conforme a Resolução No. 444, de 3 de agosto de 1999 da ANVISA/MS. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.</p>
08	<p>DESTRUÍDO DE AGULHAS, Funcionamento elétrico. Equipamento conforme a lei 9.273, de maio de 1996; Com gaveta interna para depósito de resíduos, sem contato com as mãos evitando qualquer perigo para o perigo para operador; Desenvolvido com a finalidade de destruir agulhas contaminadas nas diversas áreas da saúde; Capaz de destruidor agulhas com diâmetro de 0,1 a 1,6mm. Carenagem confeccionada em poliestireno de alto impacto. Voltagem 220 volts ou bivolt. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 1 ANO. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.</p>
09	<p>SOFÁ CAMA confeccionado em tubo de aço carbono de 25 x 25 x 1,20 mm. Os pés deverão ser confeccionados em tubo de aço carbono de 25 x 25 x 1,20 mm revestidos em courvim , cor a combinar. Braços confeccionado em espuma de 10 cm D28, revestido em courvim e estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de 25 x 25 x 1,20 mm, revestidos em courvim, com movimentos deslizantes sob trilhos em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso e secagem em estufa. Dimensões aproximadas do sofá: 1,55 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Dimensões aproximadas de cama: 2,20 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Peso suportado : no mínimo 210 Kg. Peso total do sofá cama : 80 Kg. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.</p>
10	<p>ANDADOR ARTICULADO confeccionado em alumino espelhado, com regulagem de altura, do apoio dos membros superiores, dobrável, articulável, com duas barras paralelas ou artigo similar. Altura da crista ilíaca antero-superior ao calcanhar 73cm. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.</p>
11	<p>BENGALA, TIPO COMUM, material em alumínio, tipo ponteira com ponteira de borracha, tamanho adulto, deve possuir 4 ponteiras. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.</p>
12	<p>MULETA AXILAR, material estrutura alumínio, acabamento superficial regulagem com engate, rede de mola retrátil, tipo ponteira, ponteira borracha, características adicionais apoio axilar emborrachado removível e de fácil higienização, tamanho adulto e com capacidade para 100 Kg. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.</p>
13	<p>BANCO GIRATÓRIO, material aço inoxidável, acabamento da estrutura esmaltado, diâmetro cerca de 40 cm de diâmetro, 50 cm de altura, tipo de pés fixo com ponteira de borracha, quatro pés, capacidade em peso mínimo para 200kg. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

14	EBULIDOR ELÉTRICO tipo mergulhão: em aço inoxidável, com suporte para fixação, tensão 220v, cabo elétrico de, no mínimo, 37 cm, mínimo de 1000W de potência e com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
15	CADEIRA HIGIÉNICA para adulto dobrável: com estrutura tubular, metálica 7/8", pneus maciços de 6", rodas direcionadas atrás, apoios para os pés retrátil, laterais removíveis, apoio de braço em polipropileno, assento sanitário com abertura frontal, encosto em náilon, punhos para condução, suporte para urinol, capacidade mínima 110kg. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
16	FRIGOBOX, capacidade aproximada de 80 litros; compartimento Flex Box; tampa do compartimento Flex Box reversível para prateleira extra; congelador; porta reversível; controle de temperatura; prateleira inferior da porta para garrafas; capacidade para garrafas de até 2,5l pés niveladores frontais; porta latas; certificado pelo INMETRO; eficiência energética: classificação "A"; tensão de alimentação 220 volts. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
17	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA em acrílico com espessura mínima de 6 mm, deve suportar pacientes obesos com resistência mínima para 150Kg de peso corporal, material de fácil limpeza, bordas abauladas, local para pendurar no carro de emergência, rádio opaca e rádio transparente. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
18	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO; corpo de latão polido cromado; com escala graduada de 0 a 15 l/min; comprimento da escala aproximadamente de 90mm; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebrável, duplo cônic; flutuador esfera em aço inoxidável; sistema de compensação de pressão; roscas conforme norma ABNT 254; inclui: manual de instruções. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
19	MICRO NEBULIZADOR com máscara adulto; confeccionado em polivinil; com copo nebulizador, máscara tamanho adulto, e chicote; com capacidade aproximadamente 20 ml; com extensão de no mínimo 1,50m; adaptável a rede de oxigênio. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
20	ESFIGMOMANÔMETRO para Obeso; produto com braçadeira em náilon, com fecho velcro, pera insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e válvula em metal com regulagem de saída de ar sensível, manguito com pera em látex ou PVC, comprimento da braçadeira extra grande com dimensões aproximadas de 60 x 13 cm, com manguito compatível, que acompanhe manômetro, verificado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
21	REANIMADOR MANUAL adulto com reservatório: produto é composto por um balão de vinil ou silicone autoclavável, auto inflável, válvula unidirecional (bico de pato), máscara facial tamanho adulto, válvula para reservatório, reservatório de oxigênio com capacidade aproximada de 2500 ml, extensão plástica de pelo menos 2,0 m. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
22	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR com Duas (02) Portas Laterais em Chapa. Estrutura em chapa de aço com Pintura Epoxi. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Dimensões: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.
23	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO, material aço inoxidável; autoclavável, tamanho adulto; composição c/ cabos, lâminas curvas número 0, 1, 2, 3, 4 e 5; lâmina reta nº 0, 1, 2, 3, 4 e 5, tipo encaixe padrão; fibra ótica; embalagem em bolsa c/ zíper; características adicionais: lâmina fosca, extremidade arredondada não cortante. Garantia mínima de 01 ano a partir da data da entrega.

1.3. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- 1.4. Os itens cujo funcionamento se dá através do consumo de energia deverão vir com tensão elétrica de **220 v ou Bivolt**.
- 1.5. Para os produtos cujo funcionamento consuma energia elétrica serão admitidos àqueles que possuam **eficiência “A”** de consumo, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 1.6. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), podem ser verificadas no **ANEXO I - A** deste Termo, bem como os Valores Máximos Admitidos para aquisição.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1.1. Campus Petrolina:

“A presente aquisição visa suprir o núcleo de assistência à saúde de forma suficiente para manter um oferta de qualidade dos serviços ali prestados”.

2.1.2. Campus Ouricuri:

“Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento a demanda no setor de saúde, objetivando a prestação de serviço mais adequada para a comunidade acadêmica e administrativa”.

2.1.3. Campus Petrolina Zona Rural:

“Departamento de Ensino - Equipamentos para acomodação de vidrarias no Laboratório de Produção Vegetal a serem utilizadas em aulas práticas das disciplinas de Microbiologia, Fitopatologia Agrícola, Entomologia Agrícola, Sementes, Pós-Colheita, acomodação dos discentes em aulas práticas nos Laboratórios e em atividades de pesquisa, além do bem estar de servidores e discentes”.

“Departamento de Campo - Os materiais e equipamentos serão usados no armazenamento dos medicamento e no tratamentos dos animais da bovinocultura, caprinocultura e suinocultura”.

“Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - O campus conta com equipe de saúde que necessita estrutura para adequado atendimento. O Setor de Saúde do CPZR possui, atualmente, algumas limitações para atendimento no que compete ao conforto do alunos que apresentem alguma enfermidade, principalmente os que residem no campus. No mesmo sentido necessitamos atualização dos esfigmomanômetro que já apresentam mal funcionamento por tempo de uso. Necessitamos de frigobar para guardar vacinas em épocas de campanha de vacinação, além de outros insumos médicos”.

2.1.4. Campus Floresta:

“O DEN justifica que os equipamentos serão destinados às aulas práticas do curso de Agropecuária e ao setor de saúde que atende a discentes e servidores em geral”.



2.1.5. Campus Santa Maria da Boa Vista:

"Sabemos da suma importância do Setor de saúde ter uma equipe preparada e habitada para prestar os primeiros socorros e demais serviços em tempo hábito com maior eficácia para o usuário, no entanto isso não será possível caso esta equipe não tenha um aporte de equipamentos necessários a realização de seus serviços. Com esse intuito, a lista de equipamentos adicionada, comporá os equipamento do setor dando maior condições de trabalho aos profissionais durante suporte à vida".

2.1.6. Campus Serra Talhada:

"Itens de suma importância para o cumprimento da política de assistência estudantil (DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010 e RESOLUÇÃO Nº 46 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015) no que se refere a assistência à saúde (atendimento ambulatorial, emergência e primeiros socorros). Equipamentos básicos que permitem a correta assistência aos estudantes e servidores".

2.1.7. Campus Salgueiro:

"A aquisição dos Produtos deste Processo se faz necessária para atendimento das demandas em aulas práticas do Curso de Tecnologia em Alimentos e a Coordenação de Tecnologia em Alimentos do Campus Salgueiro do IF Sertão Pernambucano".

2.2. DO SISTEMA ADOTADO PARA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição dar-se-á através de Sistema de Registro de Preços cujas ações estão enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, ao passo que o IF Sertão Pernambucano e suas unidades tratam-se de unidades gerenciais distintas com contratações frequentes e entregas parceladas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do art. 9º, I, Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados do a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa única ou parcelada, nos seguintes endereços:

4.1.1. Campus Petrolina – Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, s/n, João de Deus, CEP 56316-686, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-4300;

4.1.2. Campus Floresta – Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4, CEP 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 3877-2825/1104;

4.1.3. Campus Ouricuri – Estrada do Tamboril, S/N, CEP 56200-000, Ouricuri/PE. Telefones: (87) 98122-2215/98122-3778;

4.1.4. Campus Salgueiro – BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural, CEP 56000-000, Salgueiro/PE. Telefone: (87) 3421-0050;



- 4.1.5. **Campus Serra Talhada** – Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 70, CEP 56900-000, Serra Talhada/PE. Telefone: (87) 98866-1978;
- 4.1.6. **Campus Santa Maria da Boa Vista** – BR 428, Km 90, Zona Rural, CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista/PE. Telefone: (87) 99952-8816; e
- 4.1.7. **Campus Petrolina Zona Rural** – PE 647, Km 22, PISCNC N-4, Zona Rural, Caixa Postal 277, CEP 56.302-970, Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A Administração não poderá ser responsabilizada subsidiariamente pelo inadimplemento dos encargos sociais e trabalhistas (como os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra).

12.1.2. O contratado não ficará de posse de bens da Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

[Handwritten signatures and initials over the page]



13.2.2. multa moratória de **2 % (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

13.2.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em cumprimento ao disposto no art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela





Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, aos seguintes critérios:

- 14.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 14.1.2. que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 14.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) polibromados (PBDEs);
 - 14.1.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 14.2. A comprovação do disposto no item 14.1. e seus subitens deverá ser feita mediante apresentação de Declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital.

Santa Maria da Boa Vista, 25 de junho de 2019.

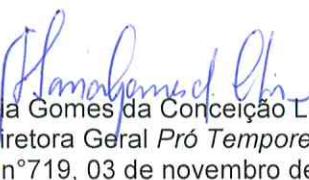

Ytalo Rafael de Souza Reis

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº224, 17 de abril de 2018.
IF Sertão-PE / Campus Santa Maria da Boa Vista

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **Aquisição de Equipamentos Hospitalares** a partir da data de assinatura do contrato/aceitação de instrumento equivalente, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Santa Maria da Boa Vista, 25 de junho 2019.


Maria Gomes da Conceição Lira

Diretora Geral Pró Tempore

Portaria nº719, 03 de novembro de 2017.
IF Sertão PE / Campus Santa Maria da Boa vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO I - A - Estimativas de consumo individualizadas e Valores Máximos Admitidos para aquisição

ITEM	DESCRIÇÃO	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO EM R\$ (B)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO EM R\$ (A X B)	
1	POLTRONA HOSPITALAR (Unidade)	1	-	1	2	-	1	1	-	6	1	1.035,33	6.211,98	
2	MESA TIPO MAYO (Unidade)	1	-	1	-	-	1	1	-	4	1	946,67	3.786,68	
3	CARRINHO TIPO 01 (Unidade)	-	-	-	-	1	1	-	2	1	616,65	1.233,30		
4	SUPORTE TIPO 01 (Unidade)	-	-	1	-	-	1	2	-	4	1	261,58	1.046,32	
5	SUPORTE TIPO 02 (Unidade)	2	-	1	-	6	1	1	-	11	1	30,49	335,39	
6	CARRINHO TIPO 02 (Unidade)	1	-	1	-	-	1	-	-	3	1	3.440,10	10.320,30	
7	MONITOR (Unidade)	-	-	-	-	-	1	1	-	2	1	9.946,67	19.893,34	
8	DESTRUIDOR DE AGULHAS (Unidade)	-	-	-	-	1	1	1	-	3	1	582,37	1.747,11	
9	SOFÁ CAMA (Unidade)	-	-	2	-	-	1	1	-	4	1	1.596,67	6.386,68	

IF Sertão - Santa M^a da Boa Vista
Fls 12
Folha 12
12/01/2019

[Signature]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO EM R\$ (B)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO EM R\$ (A X B)
10	ANDADOR (Unidade)	1	-	1	-	-	2	2	-	6	1	172,24	1.033,44
11	BENGALA (Unidade)	-	-	1	-	-	2	2	-	5	1	95,47	477,35
12	MULETA (Unidade)	2	-	2	-	2	4	4	-	14	2	113,26	1.585,64
13	BANCO (Unidade)	2	-	1	140	-	1	1	13	158	1	330,65	52.242,70
14	EBULLIDOR (Unidade)	1	-	1	6	-	1	2	-	11	1	39,71	436,81
15	CADEIRA (Unidade)	-	-	1	-	1	1	2	-	5	1	423,17	2.115,85
16	FRIGOBAR (Unidade)	2	-	2	2	-	1	1	2	10	1	834,69	8.346,90
17	TÁBUA DE MASSAGEM (Unidade)	1	-	1	-	-	1	-	-	3	1	495,88	1.487,64
18	FLUXÔMETRO (Unidade)	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	58,49	58,49
19	NEBULIZADOR (Unidade)	1	-	1	-	2	1	2	-	7	1	37,82	264,74
20	ESFIGMOMÔMET	2	-	1	2	3	3	2	-	13	1	66,31	862,03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL	TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO EM R\$ (B)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO EM R\$ (A X B)
RO (Unidade)													
21	REANIMADOR (Unidade)	1	-	1	-	1	1	2	-	6	1	186,03	1.116,18
22	ARMÁRIO VITRINE (Unidade)	1	-	1	5	-	2	1	-	10	1	739,17	7.391,70
23	LARINGOSCÓPIO (Unidade)	-	-	-	-	-	2	-	2	2	1	1.919,73	3.839,46
											Valor Total Estimado em R\$		132.220,03

CP = Campus Petrolina; **RT** = Reitoria; **CO** = Campus Ouricuri; **CPZR** = Campus Petrolina Zona Rural; **CF**=Campus Floresta; **CSM** = Campus Santa Maria da Boa Vista (**Órgão Gerenciador**), **CST** = Campus Serra Talhada e **CSAL** = Campus Salgueiro.

IF Sertão - Santa Maria da Boa Vista
Fls J3
Vidro
P15/V

[Signature]

